

## Questão Discursiva 01679

Em 2004, entrou em vigor a lei estadual ■X■, de autoria de um deputado governista (partido A), sob protestos de alguns parlamentares da oposição (partido B), já que a lei era flagrantemente inconstitucional de acordo com a jurisprudência pacífica do STF. A oposição, contudo, venceu as eleições naquele ano e já em 2005, quando o partido B conquistou a maioria das cadeiras na Assembleia Legislativa, foi aprovada a lei Y que revogou a lei ■X■, ao dispor de forma distinta sobre a mesma matéria (revogação tácita), embora mantido vício de inconstitucionalidade.

A partir do caso descrito, utilizando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso, responda aos itens a seguir.

A) Após a entrada em vigor da Lei ■Y■, pode o partido B ajuizar ADI, junto ao STF, pedindo a declaração de inconstitucionalidade da lei ■X■?

B) O Procurador-Geral da República pode ajuizar ADI pedindo a declaração de inconstitucionalidade das leis ■Y■ e ■X■, sucessivamente?

### Resposta #001475

Por: caroline 31 de Maio de 2016 às 23:33

(a) Com o controle de constitucionalidade, o STF analisa a compatibilidade de normas infraconstitucionais (ou constitucionais, oriundas do Poder Constituinte Derivado Reformador) junto às normas constitucionais elaboradas pelo Poder Constituinte Originário.

Para que o legitimado validamente ingresse com ADI, alguns requisitos são exigidos, e dentre eles, que a norma questionada esteja em vigor. O STF não admite o controle de constitucionalidade de leis que já foram revogadas ou já tiveram sua eficácia exaurida, pois não alcançaria efeito prático algum com a análise da constitucionalidade.

Mas, para que ninguém se prejudique por este entendimento, caso a lei revogada tenha, quando estava em vigor, ferido algum direito fundamental da parte, o STF aceita que se ingresse apenas com ADPF.

(b) Se a lei revogadora posterior (Y) for reconhecida como inconstitucional por ADI pelo STF, o efeito de tal declaração é o reconhecimento de que tal diploma normativo é eivado de nulidade absoluta, não sendo apto a produzir quaisquer efeitos jurídicos, sendo portanto, extirpada do ordenamento jurídico (com a ressalva apenas da possibilidade de modulação dos efeitos temporais da decisão do STF, prevista na Lei 9868).

Como a lei revogadora não pode produzir nenhum efeito, não se pode considerar que a revogação da lei anterior X foi válida. Se a revogação não foi válida, com a retirada da lei Y do ordenamento jurídico, a lei X voltaria a produzir seus efeitos normalmente, como se nunca tivesse sido revogada. À este fenômeno o STF denomina de efeito repristinatório da decisão que declara a inconstitucionalidade de determinado diploma normativo.

Sendo assim, o STF construiu um entendimento de que, caso o legitimado para ingressar com a ADI, entenda que a lei revogada anterior (X) também esteja eivada de inconstitucionalidade, deverá incluí-la para análise do STF e assim, se for caso, evitar o efeito repristinatório que eventual declaração de inconstitucionalidade da lei Y produziria.

Portanto, quando o STF for se debruçar à análise da constitucionalidade alegada, decidirá acerca de ambas as normas (X e Y), evitando-se, se for o caso, que a norma X volta a vigor como consequência da declaração de inconstitucionalidade da lei Y.

Concluindo, caso o PGR entenda pela inconstitucionalidade dos diplomas normativos, deverá indicar sucessivamente para análise pelo STF.

### Correção #000804

Por: Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues 14 de Junho de 2016 às 17:20

Gostei da resposta, ficou bem fundamentada e completa, atendendo ao que a banca esperava. Parabéns!

### Padrão de Resposta / Espelho de Correção

A) Não, pois lei revogada não pode ser objeto de ADI. Faltaria objeto, pois uma vez revogada, não mais estaria no mundo.

B) Sim, pois se a lei Y fosse declarada inconstitucional, voltaria a vigorar a lei X, e o Procurador-Geral da República já poderia pedir a inconstitucionalidade na mesma ADI, conforme entendimento atual do STF.

### Resposta #000387

Por: Antonio Fabio Fonseca de Oliveira 31 de Janeiro de 2016 às 13:11

A ordem constitucional brasileira adotou o sistema dual de controle de constitucionalidade das leis, competindo ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição. No caso do controle incidental ou concreto, este poderá ser realizado por qualquer juiz quando demandado concretamente. Já para o controle direto ou abstrato, esta função foi reservada privativamente ao STF, ao qual compete processar e julgar, originalmente, a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual (ADI) proposta por um dos legitimados do art. 103 da CF.

Na presente questão, verifica-se que o Partido B tem legitimidade para ajuizar ADI, uma vez que tem representatividade no Congresso Nacional (art. 103, VIII). Entretanto, só poderá pedir a declaração de inconstitucionalidade da Lei "Y", que encontra-se atualmente em vigor, porquanto a lei "X" fora revogada tacitamente por aquela. Nesse sentido, é firme a jurisprudência do STF de que não assiste interesse jurídico a declaração de inconstitucionalidade de lei já revogada [por perda de objeto]. Não obstante, sobre os efeitos jurídicos da lei "X", seja possível a sua declaração de inconstitucionalidade pela via incidental.

Nesse diapasão, como o Procurador-Geral da República também é um dos legitimados do art. 103 da CF, poderá propor ADI contra as Leis X e Y, visto que a caso a Lei Y fosse declarada inconstitucional, a Lei X voltaria a vigorar.

### **Correção #000805**

Por: Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues 14 de Junho de 2016 às 17:22

Gostei da sua resposta, atendeu ao que a banca trazia como espelho, porém na minha opinião faltou fundamentar um pouco melhor o segundo item.

### **Padrão de Resposta / Espelho de Correção**

A) Não, pois lei revogada não pode ser objeto de ADI. Faltaria objeto, pois uma vez revogada, não mais estaria no mundo.

B) Sim, pois se a lei Y fosse declarada inconstitucional, voltaria a vigorar a lei X, e o Procurador-Geral da República já poderia pedir a inconstitucionalidade na mesma ADI, conforme entendimento atual do STF.